C & M COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 41.521.882/0001-18
NIRE nº 42207481151

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

DALMAN HOLDING EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica, com sede à Rua 28 De Agosto, nº 2177, Cxpst 220, Bairro Centro, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº 42208784726,** inscrita na Receita Federal do Brasil sob **CNPJ nº 57.784.133/0001-13,** representado neste ato pelo sua administradora, **INES DALMANN,** Pessoa Física, Brasileira, Maior, Capaz, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida em 14/03/1967, Residente e Domiciliada à Rodovia BR 280, nº 8450, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Titular do **RG nº 1.095.608 SESPDC/SC** e **CPF nº 891.909.559-00.**

Única Sócia componente da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Denominação Social de **C & M COMERCIAL LTDA**, com sede à Rodovia BR 280, nº 8450, Mezanino, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº 42207481151**, inscrita na Receita Federal do Brasil sob **CNPJ nº 41.521.882/0001-18**, resolve assim, alterar e consolidar o referido Contrato Social:

I - DO NOME EMPRESARIAL:

A Sociedade passa a girar sob nome empresarial **CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL MEDIANTE INTEGRALIZAÇÃO DE LUCROS ACUMULADOS:

A sociedade, que até a presente data possui um capital social subscrito e totalmente integralizado no valor de **R$ 500.000,00** (**Quinhentos Mil Reais**), dividido em **500.000 (Quinhentas Mil)** quotas de valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, resolve, neste ato, aumentar o referido capital social para o montante de **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais),** dividido em **2.000.000 (Dois Milhões)** de Quotas. O aumento ora deliberado, no valor total de **R$ 1,500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais),** é realizado sem o ingresso de novos recursos financeiros externos, operando-se exclusivamente mediante a capitalização de lucros acumulados constantes da conta de "Lucros Acumulados", conforme demonstrado nas Demonstrações Contábeis levantadas em 31/12/2024, devidamente escrituradas nos livros contábeis da sociedade e aprovadas por unanimidade pelos sócios nesta oportunidade. Os referidos lucros, até então mantidos em reserva, são neste ato convertidos em capital social, sendo as novas quotas distribuídas aos sócios proporcionalmente à participação que cada um já detinha no capital social da empresa, respeitando-se o direito de preferência e a imutabilidade do percentual de participação societária, de modo que as novas quotas consideram-se, desde já, totalmente integralizadas pelo aproveitamento contábil dos referidos haveres.

Em decorrência do aumento de capital descrito na cláusula anterior, mediante a utilização de saldos de lucros acumulados, o capital social passa a ser de **R$ 2.000.000,00 (Dois**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Milhões de Reais), dividido em **2.000.000 (Dois Milhões)** de quotas de valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N° de Quotas	Participação	Valor
Dalman Holding Empresarial Ltda	2.000.000	100,00 %	R$ 2.000.000,00
Total	**2.000.000**	**100,00%**	**R$ 2.000.000,00**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e nas alterações da Sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

À vista da modificação ora ajustada concretiza-se o referido contrato social com a seguinte redação

CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº 41.521.882/0001-18
NIRE nº 42207481151

DALMAN HOLDING EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica, com sede à Rua 28 De Agosto, nº 2177, Cxpst 220, Bairro Centro, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o **NIRE nº 42208784726,** inscrita na Receita Federal do Brasil sob **CNPJ nº 57.784.133/0001-13,** representado neste ato pelo sua administradora, **INES DALMANN,** Pessoa Física, Brasileira, Maior, Capaz, Empresária, Separada Judicialmente, Nascida em 14/03/1967, Residente e Domiciliada à Rodovia BR 280, nº 8450, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Titular do **RG nº 1.095.608 SESPDC/SC** e **CPF nº 891.909.559-00.**

Única Sócia componente da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a Denominação Social de **CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**, com sede à Rodovia BR 280, nº 8450, Mezanino, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, Registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob **NIRE nº 42207481151**, inscrita na Receita Federal do Brasil sob **CNPJ nº 41.521.882/0001-18,** resolve, da melhor forma de direito, manter constituída a SOCIEDADE LIMITADA, a qual se rege de conformidade com a legislação que regula a matéria e as cláusulas e condições seguintes:

DO MODELO SOCIETÁRIO E SUA REGÊNCIA

Cláusula 1ª A Sociedade adota o modelo de SOCIEDADE LIMITADA, onde a responsabilidade dos sócios é limitada à importância do Capital Social, mas todos responderão solidariamente pela integralização do mesmo.

Cláusula 2ª A Sociedade deve observar o disposto neste Contrato Social e na Lei nº 10.406/2002. Em caso de lacunas não supridas pelas formas acima, adotar-se-ão as normas dispostas na Lei 6.404/1976.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DO NOME EMPRESARIAL E DA SEDE SOCIAL

Cláusula 3ª A Sociedade gira sob nome empresarial **CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Cláusula 4ª A Sociedade tem sua sede à Rodovia BR 280, nº 8450, Mezanino, Bairro Avaí, CEP 89.270-000, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único A Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Administração, ou dos sócios que representam no mínimo 75% (Setenta e Cinco por Cento) do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho de suas atividades, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, observando o disposto neste Contrato Social.

DO PRAZO

Cláusula 5ª A Sociedade iniciou suas atividades em **09/04/2021** e seu prazo é indeterminado (**art. 997, II, CC /2002**).

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 6ª A Sociedade tem por objeto social a exploração de:

- Fabricação de equipamentos de academia ao ar livre e seus acessórios;
- Fabricação de parques infantis e seus acessórios;
- Fabricação de artefatos e piso de borracha;
- Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais, na construção, exceto tubos e acessórios para uso em escritório, medicina, laboratório, uso sanitário e higiênico, artigos de farmácia e descartáveis plástico;
- Fabricação de flocos plástico, reservatórios, caixas d'água, cisternas, piscinas e artefatos semelhantes;
- Fabricação de artesanato em material plástico;
- Fabricação de material didático;
- Fabricação de mobiliário urbano;
- Fabricação de artefatos diversos de madeira;
- Fabricação de ferramentas;
- Comércio atacadista e varejista de parques infantis, brinquedos em madeira, plástico e metal, jogos e brinquedos educativos, playground, artigos recreativos, suas peças e acessórios, aparelhos de ginástica, musculação, equipamentos para academia ao ar livre, aparelhos e materiais esportivos para a primeira e terceira idade, inclusive importação e exportação de máquinas, equipamentos e matéria prima;
- Exportação de equipamentos de fabricação própria;
- Serviços de execução de obras, chapiscos, rebocos, emboco, mão de obra de acabamento em construção;
- Serviço de usinagem, tornearia, solda e manutenção e reparação em aparelhos de academia, parques infantis e mobiliário urbano;
- Serviço de jateamento de granalhas;
- Locação de aparelhos para academia ao ar livre e parques infantis;
- Promoção de vendas;
- Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

- Organização logística do transporte de carga;
- Depósito de mercadorias.

Cláusula 7ª A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante do Objeto Social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio quotista ou não.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 8ª O capital social é de **R$ 2.000.000,00 (Dois Milhões Reais)**, dividido em **2.000.000 (Dois Milhões)** Quotas de valor nominal de **R$ 1,00 (Um Real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e vigente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	N° de Quotas	Participação	Valor
Dalman Holding Empresarial Ltda	2.000.000	100,00 %	R$ 2.000.000,00
Total	**2.000.000**	**100,00%**	**R$ 2.000.000,00**

Cláusula 9ª As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme o disposto na cláusula 25ª deste instrumento.

Cláusula 10ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E FALECIMENTO

Cláusula 11ª A Sociedade pode admitir administrador não sócio no próprio Contrato Social ou em reunião de sócios convocadas para este fim.

Cláusula 12ª A administração da sociedade é exercida pelo Sócio **INES DALMANN,** ao qual cabe representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **ISOLADAMENTE,** em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **inclusive** em transações imobiliárias, bancárias e financeiras, compra e venda de veículos.

Cláusula 13ª Os Administradores não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros e outros atos que não sejam do objetivo e negócio da sociedade.

Cláusula 14ª Os Administradores, se assim optarem e desejarem, poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", sendo que deverá ser fixada em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15ª No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do "de cujos", deverão em 90 (Noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratados do "de cujos", ou então receberão todos os seus haveres apurados, conforme estabelece a cláusula 27ª deste instrumento.

Cláusula 16ª Os Administradores declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas e defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Cláusula 17ª O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art.1.182 da lei 10.406/2002.

Cláusula 18ª Os lucros apurados poderão ser distribuídos a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, mediante balanço patrimonial ou demonstração de resultados intermediários, elaborados com base na escrituração contábil.

Parágrafo Único É permitida a distribuição desproporcional dos lucros entre os sócios, desde que haja concordância expressa dos sócios prejudicados pela deliberação.

Cláusula 19ª A Sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção do valor de suas quotas que cada um tem na sociedade.

Cláusula 20ª A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.

Cláusula 21ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 22ª A Reunião Ordinária dos Quotistas poderá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, conforme cláusula 17ª, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

sempre que os interesses sociais o exigirem, cuja realização e quórum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 – Código Civil 2002.

Parágrafo 1º Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias:

I. a aprovação das contas da administração;
II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
III. a destituição dos administradores;
IV. o modo de remuneração dos administradores;
V. a modificação do contrato social;
VI. a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII. o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 23ª Em caso de aumento de capital terá preferência para subscrever nas quotas os sócios que já participam da sociedade, podendo os mesmos subscrever quotas na proporção exata da sua participação do capital social primitivo.

Cláusula 24ª Em caso de diminuição de capital terá proporcional e iguais direitos os sócios quotistas no rateio do valor da diminuição do capital social.

DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 25ª As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 15ª deste instrumento.

Cláusula 26ª A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a affectio societatis, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído às disposições previstas na cláusula 27ª.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Cláusula 27ª Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo 1º Os sócios remanescentes poderão se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou falecido.

Parágrafo 2º Somente é facultado aos sócios retirar-se da Sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião, nos casos em que for dissidente de modificação do contrato, fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, e transformação, quando terão as suas quotas liquidadas, conforme o procedimento estipulado no caput.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 28ª Fica eleito o foro da Comarca de Guaramirim/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 29ª Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato terão regência supletiva da legislação pertinente à sociedade anônima.

Cláusula 30ª Os Sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2025.

DALMAN HOLDING EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 57.784.133/0001-13
Sócia Quotista
Representada Legalmente por
INES DALMANN
CPF nº 891.909.559-00

INES DALMANN
CPF nº 891.909.559-00
Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/12/2025
Certifico o Registro em 23/12/2025 Data dos Efeitos 12/12/2025
Arquivamento 20253751799 Protocolo 253751799 de 12/12/2025 NIRE 42207481151
Nome da empresa CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 382981437249600
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

253751799

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**CONCEITO METAL PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
PROTOCOLO	**253751799 - 12/12/2025**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL**

MATRIZ

NIRE 42207481151
CNPJ 41.521.882/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2025
SOB N: 20253751799

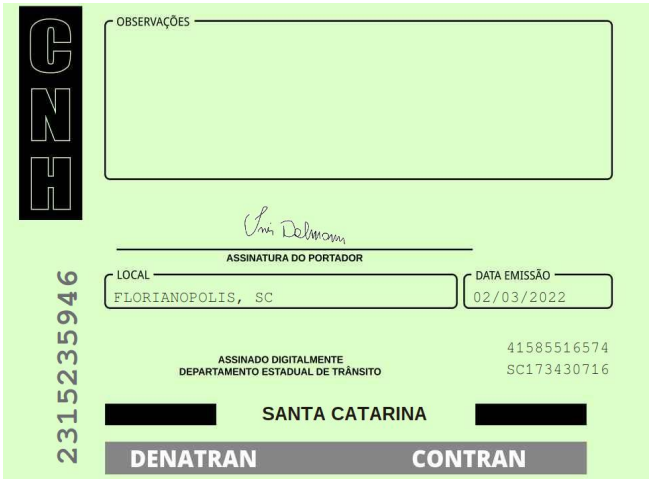
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253751799

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 89190955900 - INES DALMANN - Assinado em 12/12/2025 às 11:49:08





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN